

Publicada no Jornal Oficial nº 641, de 25 de abril de 1970.
(Jornal "O Eco", de 25/4/70).

LEI Nº 1.175

PROCESSO Nº 104-W

Lei n.º 1.175, de
15 de abril de 1970

Autoriza a abertura de crédito especial para expropriação de área a ser doada ao IPASE para construção de casas para seus contribuintes.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Ncr\$ 2000.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) destinado a atender as despesas decorrentes da expropriação de terreno.

§ 1.º — O terreno a que se refere o caput do artigo localiza-se no Bairro do Pedregulho, com frente para a rua Luiz Pasteur, medindo sua área 44.875 metros quadrados e que se destina a doação ao I. P. A. S. E.

§ 2.º — A área expropriada destina-se especificamente à construção de casas para os contribuintes daquele Instituto, residentes em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de operação de crédito, juros correntes, que fica o Poder Executivo autorizado a realizar.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 15 de abril de 1970.
Rafael Americo Ranieri - Prefeito *J.O. 641 de 25/4/70*
Publicada nesta P. na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX
Walter de Oliveira Mello - Secretario do Expediente